



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO**  
Praça Leonardo Sell, nº 40 – Centro – Rancho Queimado – CEP 88470-000  
Fones: (48) 3275-3100 – CNPJ 82.892.357/0001-96

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2024

O MUNICÍPIO DE RANCHO QUEIMADO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o número 82.892.357/0001-96, sediada na Praça Leonardo Sell, 40, Centro, neste ato representado pelo Sra. Cleci Aparecida Veronezi, Prefeita Municipal em exercício, considerando o julgamento da licitação no Pregão nº 08/2024, Processo Administrativo nº 08/2024, para REGISTRO DE PREÇOS, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 3068, de 06 de dezembro de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### 1 – OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a prestação de serviços de transporte de alunos da rede de ensino do Município de Rancho Queimado/SC, de acordo com o Termo de Referência, anexo I do Edital de Pregão nº 08/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independente de transcrição.

#### 2 – PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

<b>Razão Social:</b> Carlos Alberto Schmitz - CNPJ:48.945.465/0001-41 <b>Endereço:</b> Estrada Geral Pinheiral, Bairro Pinheiral, <b>Município:</b> Rancho Queimado/SC - CEP 88470-000 <b>Nome do Representante:</b> Carlos Alberto Schmitz <b>Telefone:</b> (48) 99954-6696 - <b>E-mail:</b> schuhschmitzt@gmail.com					
Item	Km/ano (máximo)	Turnos	Tipo de veículo (Capacidade Mínima de Passageiros)	Valor Máximo por Km (R\$)	Valor Máximo por ano (R\$)
Prestação de serviços de transporte de alunos da rede de ensino do Município por meio de veículo com capacidade mínima de 04 (quatro) passageiros sentados.	66.000 (sessenta e seis mil) km por ano	Matutino, Vespertino e Noturno.	Veículo de no mínimo 05 (cinco) lugares (1 motorista + 4 passageiros) Sentados, com no máximo 10 (dez) anos de uso.	R\$ 4,65	R\$ 306.900,00
<b>Total Geral R\$ 306.900,00 (trezentos e seis mil e novecentos reais).</b>					

#### 3 – VALIDADE DA ATA

3.1. A validade da Ata de Registro de preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

3.2. Nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 3068, de 06 de dezembro de 2023, o Município de Rancho Queimado não está obrigado a adquirir exclusivamente



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO**

Praça Leonardo Sell, nº 40 – Centro – Rancho Queimado – CEP 88470-000

Fones: (48) 3275-3100 – CNPJ 82.892.357/0001-96

por intermédio dessa Ata, durante o seu período de vigência, os materiais cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

### **4 – REVISÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 4.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
- 4.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 4.3. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
  - 4.3.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 4.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
  - 4.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
  - 4.4.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 4.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 4.6. O registro do fornecedor será cancelado quando:
  - 4.6.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;
  - 4.6.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
  - 4.6.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
  - 4.6.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 4.7 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.6.1, 4.6.2 e 4.6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 4.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
  - 4.8.1. por razão de interesse público; ou
  - 4.8.2. a pedido do fornecedor.

### **5 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 5.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

### **6 – CONDIÇÕES GERAIS**

- 6.1. Para consecução dos fornecimentos dos materiais registrados nessa Ata serão celebrados contratos específicos com as empresas conforme disposto no Edital. A assinatura desta ata e do contrato não geram direito adquirido à contratação, mas mera expectativa de direito. Eventual



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO**

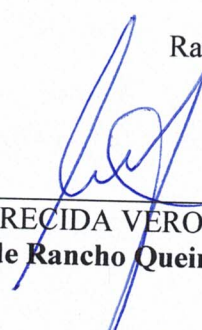
Praça Leonardo Sell, nº 40 – Centro – Rancho Queimado – CEP 88470-000

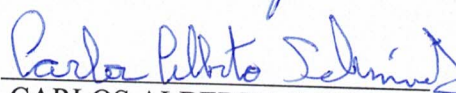
Fones: (48) 3275-3100 – CNPJ 82.892.357/0001-96

aquisição dos preços registrados será realizada conforme o interesse e conveniência da Administração.

6.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 3 vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes que declaram aceitar todas as disposições estabelecidas.

Rancho Queimado, 20 de março de 2024.

  
\_\_\_\_\_  
CLECI APARECIDA VERONEZI  
Município de Rancho Queimado

  
\_\_\_\_\_  
CARLOS ALBERTO SCHMITZ  
Carlos Alberto Schmitz